

ANEXO XIII

(Anexo I à Lei nº 10.971, de 25 de novembro de 2004)

TABELAS DE VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA - GDATA

a) Valor do ponto da GDATA para os cargos de nível superior

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDATA A PARTIR DE		
		1ª JAN 2015	1ª AGO 2016	1ª JAN 2017
A	III	63,75	67,56	71,12
	II	62,23	65,95	69,42
	I	60,76	64,39	67,78
	VI	58,30	61,78	65,03

B	V	56,94	60,34	63,52
	IV	55,62	58,94	62,04
	III	54,33	57,57	60,60
	II	53,08	56,25	59,21
	I	51,87	54,97	57,86
C	VI	49,84	52,82	55,60
	V	48,72	51,63	54,35
	IV	47,63	50,47	53,13
	III	46,57	49,35	51,95
	II	45,54	48,26	50,80
	I	44,54	47,20	49,68
D	V	42,86	45,42	47,81
	IV	41,93	44,43	46,77
	III	41,03	43,48	45,77
	II	40,16	42,56	44,80
	I	39,31	41,66	43,85

b) Valor do ponto da GDATA para os cargos de nível intermediário e auxiliar:

Em R\$

NÍVEL DO CARGO	VALOR DO PONTO DA GDATA A PARTIR DE		
	1ª JAN 2015	1ª AGO 2016	1ª JAN 2017
INTERMEDIÁRIO	16,30	17,27	18,18
AUXILIAR	10,37	10,99	11,57